

LEI ORDINÁRIA Nº 342, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui ajuda de custo ao(s) médico(s) oriundo(s) do programa mais médicos do governo federal, orientada pela portaria do Ministério da Saúde nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDAIABIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída uma ajuda de custo ao(s) médico(s) do programa mais médicos, que atua(m) no município de Indaiabira, para custeio de moradia, alimentação e água potável conforme previsão da portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde;

Art. 2º. A ajuda de custo a cargo do Município de Indaiabira, será na forma pecuniária, conforme art. 3º, II e art. 9º, I, da portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, nos seguintes valores:

a) Para custeio de moradia será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 3º, parágrafo terceiro da portaria citada no caput deste artigo.

b) Para custeio de água potável e alimentação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 10 da portaria referida no caput deste artigo;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Indaiabira - MG, em 19 de setembro de 2014.


Vanderlúcio de Oliveira
Prefeito Municipal